

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ..., DE ...DE....DE 2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FORTALEZA
DOS VALOS-RS E DE OUTRO, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Processo Nº: 14/2023

Pregão Presencial SRP nº .../2023

Assunto: Futura e eventual aquisição de material de limpeza e de higiene, para atender a demanda da Administração Municipal para um período de 12 meses

Tipo: Menor Preço Por Item

Vigência: Inicial:....Final:.....

Gestor da Ata: Servidor Jonas Sieg Lima

Fiscal: Servidor Cleber Stefanello Facco

Aos dias do mês de de 2023, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, em **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado, pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços – o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição combustíveis constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido as empresas:1-**XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX; 2-**XXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX; 3-**XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos representantes das partes, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 10/2023** e seus Anexos, **Processo nº. 14/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e de higiene, que deverão ser de primeira linha, de boa qualidade, a fim de atender a demanda de abastecimento frota de veículos e máquinas da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:

1.2. Fornecedor:

Item	Qnt	Unidade	Especificação
01	4.500	rolo	Papel higiênico branco fl.dupla picotado rolo 30m
02	100	fr	Limpa vidro 250 ml
03	1500	pac	Papel toalha branca, de boa qualidade, com 5.000 un
04	100	un	Vassoura nylon de boa qualidade
05	30	un	Escova de lavar roupa
06	50	un	Rodo
07	260	un	Flanelas amarelas para limpeza
08	500	un	Esponja de lavar louça
09	55	un	Esponja de aço
10	160	cx	Fósforo palitos compridos
11	400	un	Pedra sanitária
12	400	L	Álcool gel embalagem até 2 L
13	30	rl	Embalagem plástica picotada de 5 L com 100 un.
14	2500	L	Álcool líquido embalagem de 1 L
15	100	L	Amaciante de roupas embalagem de até 2 L
16	650	L	Água sanitária embalagem até 5 L
17	500	L	Desinfetante banheiro tipo pinho, embalagem de até 2L
18	30	par	Luvras para limpeza tam. P
19	100	par	Luvras para limpeza tam. M
20	50	par	Luvras para limpeza tam. G
21	200	L	Cera líquida amarela ou vermelha brilho intenso, embalagem de até 2 L
22	250	fr	Sapólio cremoso 300 ml
23	95	fr	Aromatizante spray cravo e canela 400 ml
24	250	L	Sabonete líquido emb. até 2 L
25	570	kg	Sabão em pó, embalagem de 1 kg
26	450	pct	Saco para lixo de 100 L, pct. Com 10 un
27	450	pct	Saco para lixo de 50 L, pct. Com 10 un
28	450	pct	Saco para lixo de 30 L, pct. Com 10 un
29	150	pct	Saco para lixo de 15 L, pct. Com 10 un
30	175	un	Toalha de limpeza pequena
31	60	un	Vassoura de palha

32	295	un	Pano de chão
33	700	un	Detergente de louça 500ml

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão requisitados e entregues pelo licitante vencedor na, sede do Município, de acordo com a necessidade e conveniência do mesmo, em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação formal. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.

2.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos insumos se dará conforme a necessidade consumo na sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

3.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.2. O material objeto da presente ata será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento.

3.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e mencionar o número do processo.

4-CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023 e 2024.

5-CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos materiais adquiridos, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

5.2. Os preços propostos serão fixos de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995.

5.3. Caso haja variação dos preços na distribuidora igual ou superior a 3% (três por cento) devidamente comprovado através de documentos fiscais poderá, ser solicitado o reequilíbrio dos preços, conforme previsão do art. 8º do Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018.

6-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, nas condições exigidas no texto do edital. Na nota fiscal fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

6.2 - O pagamento será creditado em favor do adjudicado por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada pelo fornecedor, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3 - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

6.4 - O pagamento poderá ser suspenso caso o(s) produto(s) forem entregues em desacordo com as especificações constantes da licitação;

6.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura.

8-CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital e do Termo de Referência – Anexo II.

8.2. E outras obrigações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo II.

9-CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial.

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.5. E outras obrigações constantes no Edital.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.

10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 190, de 10 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos/RS, de de 2023.

(partes)